



210

Fis. N.º 4
Proc. N.º 547/96

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12/96, de 13 de maio de 1996

"PRORROGA O PRAZO DE QUE
TRATA O ARTIGO 2º DA LEI
Nº 922, DE 20 DE JUNHO DE
1995".

RUBENS FURLAN, Prefeito de Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 922, de 20 de junho de 1995.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

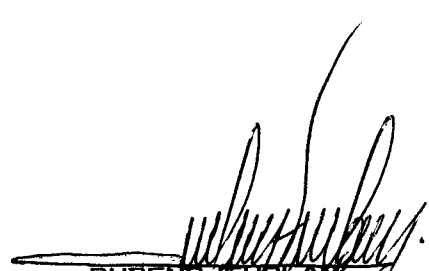
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 03 / 06 / 1996


Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal